

**LEI MUNICIPAL Nº 2999**  
**PROJETO DE LEI Nº 3167**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSOCIAR O MUNICÍPIO À INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO POPULAR DO SUDOESTE MINEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar o Município à Instituição de Crédito Popular do Sudoeste Mineiro, com finalidade precípua de facilitar o acesso ao crédito, fomentando a constituição e a consolidação de pequenos e microempreendedores instalados no âmbito do território municipal.

Parágrafo Único – A ICPSM tem por finalidade:

I- facilitar a criação, o crescimento e a consolidação de empreendimentos de pequeno porte, formais ou informais, associados ou não, dirigidos a pessoas de baixa renda, visando fomentar o desenvolvimento sócio-econômico do Município.

II- realizar a experimentação, não lucrativa, de novos modelos de sistemas alternativos de crédito.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de auxílio financeiro, e R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) a título de despesas correntes, a ser repassado à Instituição de Crédito Popular do Sudoeste Mineiro à qual o Município vier a associar-se.

Art. 3º – As despesas mencionadas no artigo anterior correrão à conta de um dos recursos citados no art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, MG, 21 de março de 2003.

**MARILDA PETRUS MELLES**  
**Prefeita Municipal**